Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO TERMO DE REFERÊNCIA nº 08/2023-DP/DMP

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP para o planejamento da aquisição de materiais permanentes – condicionadores de ar com instalação, visando verificar a melhor solução para a contratação e assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da administração pública.

Os trabalhos ora desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando selecionar empresa(s), que forneça(m) materiais permanentes para este Tribunal.

Este órgão tem envidado esforços no sentido de buscar o aperfeiçoamento e uniformização quanto às aquisições de bens móveis e serviços, visando o atendimento ao interesse público.

# JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se face a necessidade de atender às demandas oriundas das diversas unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - PJMT já existentes, bem como os prédios que venham a ser inaugurados (listadas no Anexo I).

Há necessidade de substituição de condicionadores de ar com defeito (conforme laudos da Coordenadoria de Infraestrutura), aquisição de novos equipamentos, bem como equipar os prédios que estejam em construção, tudo com o propósito de oferecer melhoria do atendimento ao jurisdicionado.

Busca-se também o aperfeiçoamento e uniformização por parte deste órgão, quanto às aquisições de bens móveis e serviços.

Importante ressaltar que os itens solicitados para a presente aquisição foram licitados conforme Pregão Eletrônico n. 20/2023 – CIA 0017744-25.2023.8.11.0000, no entanto, os Lotes I a IV daquele certame restaram fracassados, tendo sido homologado somente o Lote V (cujos materiais serão destinados ao novo Fórum da Comarca de Chapada dos Guimarães).

Destarte, considerando que persiste o interesse desta área demandante em licitar os objetos fracassados, será necessário ofertar nova licitação, conforme autorizado na Decisão da

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

Presidência datada de 18/08/23 (CIA n. 172 0017744-25.2023.8.11.0000 - andamento n. 172), para a qual serão cumpridos os requisitos previstos pela Lei nº 8.666/1993.

# NECESSIDADE A SER ATENDIDA

A Divisão de Material e Patrimônio realizou análise a partir das informações contidas no Sistema GMP, observando as aquisições realizadas anteriormente. Desse resultado, obtivemos um levantamento prévio da necessidade de novas aquisições de aparelhos de ar condicionado com instalação, cujos produtos/serviços estão discriminados no item 5 (Quantificação dos Produtos) deste ETP.

Os aparelhos de ar condicionado são imprescindíveis ao ambiente de trabalho, uma vez que possibilita condições para que magistrados, servidores e colaboradores em geral possam exercer seu labor em ambiente salubre. Além disso, esses aparelhos tem a função na manutenção dos equipamentos de rede de informática, especialmente considerando que os servidores (computadores) geram uma grande quantidade de calor numa área relativamente pequena, razão pela qual é necessário manter o ambiente refrigerado.

Caso contrário, em não havendo esse cuidado, os componentes ficam propensos a falhas e a uma vida útil menor, o que incorreria em transtornos ao bom andamento dos trabalhos e despesas ao órgão para manutenção e reposição de equipamentos.

A pretensa contratação está consubstanciada na Resolução nº 400/2021-CNJ, voltada à sustentabilidade, no que tange ao uso de condicionadores de ar contendo o gás ecológico R410A e tecnologia inverter.

Importante salientar que se trata de mera estimativa inicial, considerando a impossibilidade de definir com exatidão o futuro quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que frequentemente há necessidade de aquisição de novos equipamentos, mobiliários e serviços.

# PARTES INTERESSADAS/PÚBLICO ALVO:

|  |  |
| --- | --- |
| **Área Requisitante** | **Responsável** |
| Departamento de Material e Patrimônio | Wermison Ferreira Cesar |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

* 1. **ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PJMT**

Consoante os macrodesafios descritos no Plano de Gestão 2021/2026 para aperfeiçoamento dos serviços judiciais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico se dará por meio da promoção da política de sustentabilidade e pelo aperfeiçoamento da gestão administrativa.

# REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Futura e eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO, para atender às demandas oriundas das diversas unidades do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 08/2023-DP/DMP, cuja justificativa consta do tópico 1 deste ETP.

# LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

* 1. **MODELO VIGENTE/HISTÓRICO DA AQUISIÇÃO**

O modelo apresentado atende a demanda existente, uma vez que a experiência adquirida ao longo da execução dos inúmeros contratos anteriores dá conta de que o registro de preços para contratação de empresas para eventual aquisição parcelada de material permanente (condicionadores de ar), incluindo o serviço de instalação – tais como descritos no tópico 5 deste ETP, representa a melhor opção, levando-se em conta a experiência vivenciada pelo setor.

# IDENTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS E CUSTO-BENEFÍCIO – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional e que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levando-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

O resultado confirma a possibilidade de pleno atendimento às demandas de contratação identificadas para o PJMT, de modo a alcançar os resultados pretendidos.

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

Para este trabalho, foram adotadas as seguintes fontes:

* + - Licitações e contratações anteriores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
    - Resolução nº 400/2021 – CNJ;
    - Contratações e aquisições similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública no último ano (2022/2023);
    - Preços praticados no mercado nacional (sites de *e-commerce*).

A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado de eletrodomésticos é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

Nesse contexto, é provável que ocorra a recusa de algumas propostas ante as exigências de apresentação de certificação dos produtos pelo INMETRO, bem como a utilização de Gás Ecológico 410A nos condicionadores de ar, requisitos estes inseridos na descrição do item licitado - no tópico 5 este ETP, observando o que dispõe a Resolução 400/2021-CNJ no que tange a práticas de sustentabilidade.

Conforme pesquisa efetuada, não se percebe grande potencial de frustrar a presente licitação, uma vez que vários fornecedores têm capacidade de atendimento às suas previsões e às exigências documentais dispostas em edital.

O custo ESTIMADO da solução é de **R$ 19.241.166,60** (dezenove milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

# INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Baseado em nosso histórico de contratação, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de itens diversos, tais como os descritos no tópico 5 deste ETP, deve ser considerada a solução indicada devido adequar-se à realidade do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e de cada uma das suas 79 Comarcas, bem como daquelas unidades que venham a ser inauguradas.

Por se tratar de aquisição de materiais com necessidade de contratações frequentes, possibilidade de previsão de entregas parceladas conforme as demandas surgidas no âmbito do TJMT e que, pela natureza do objeto, não é possível definir exatamente seu quantitativo, observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para essas compras é o mais

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

utilizado pela Administração Pública.

O referido SRP se mostra vantajoso por ser um banco de dados contendo o cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração. Os fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

Além disso, pode ser compartilhado entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas trazendo economicidade, ao mesmo tempo em que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

O grande diferencial dessa modalidade é que a Administração Publica não é obrigada a contratar, adquirindo bens ou serviços registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse do TJMT, mediante o surgimento das demandas.

Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum a solução que melhor atende aos interesses e necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço.

# QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE I**  **REGIÕES 1 e 2** - Comarcas: Cuiabá, Várzea Grande, Santo Antônio do Leverger, Chapada dos Guimarães, Campo Verde, Campinápolis, Novo São Joaquim, Poxoréo, Primavera do Leste, Paranatinga, Barra do Garças, Jaciara, Dom Aquino, Juscimeira, Rondonópolis, Guiratinga, Itiquira, Pedra Preta, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari. | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO APLIC** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| **01** | **370978-7** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE –**  **18.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU’S; condensadora e evaporadora, condensadora de ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; reinício automático, ciclo frio e/ou ciclo frio/quente; Gás Ecológico R410A; função sweep;  tecnologia inverter; controle remoto sem fio; faixa | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **02** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 18.000**  **BTU´s)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração de  18.000 BTU’S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 1 e 2 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **03** | **335885-2** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE –**  **22.000 a 24.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU´S; condensadora e evaporadora, condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; reinício automático, ciclo frio; Gás Ecológico R410A; função sweep; tecnologia inverter; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **04** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 22.000 a 24.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração de  22.000 a 24.000 BTU’S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão de obra, e demais materiais necessários ao pleno funcionamento – tais como; tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação; cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra), para interligação elétrica apropriada a capacidade do  equipamento; suportes com cantoneiras para as | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | condensadoras; reposição de gás, Limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da contratada inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 1 e 2 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor:** 06 (seis) meses. |  |  |
| **05** | **389282-4** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE –**  **32.000 a 36.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 32.000 e 36.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **06** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 32.000 a 36.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração entre  32.000 e 36.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 1 e 2 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor:** 06 (seis) meses. |  |  |
| **07** | **356750-8** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – de**  **42.000 a 48.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 42.000 e 48.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em | **UNIDADE** | **TOTAL: 15** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **08** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 42.000 a 48.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração entre  42.000 e 48.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 1 e 2 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor:** 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 15** |
| **09** | **285541-0** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – de**  **57.000 a 60.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 57.000 e 60.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação  de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **10** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 57.000 a 60.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração entre  57.000 e 60.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 1 e 2 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **11** | **259194-4** | **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU´S - TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 9.000 BTU’S; condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |
| **12** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 9.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU’S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e  encargos necessários para a correta execução do | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 1 e 2 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **13** | **345183-6** | **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU´S; condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |
| **14** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 12.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar,  materiais de isolamento térmico da tubulação, | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 1 e 2 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **15** | **00012327** | **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU´S - TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU´S; condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |
| **16** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 18.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 1 e 2 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **17** | **00012328** | **CONDICIONADOR DE AR – SPLIT – de**  **22.000 a 24.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU´S; condensadora e evaporadora, condensadora ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá). | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **18** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 22.000 a 24.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração entre  22.000 e 24.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 1 e 2 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |
| **19** | **314006-7** | **CONDICIONADOR DE AR – PISO-TETO – de 32.000 a 36.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 32.000 e 36.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de  energia; sistema de purificação de ar; baixo nível | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **20** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO-TETO (de 32.000 a 36.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado PISO- TETO, com capacidade de refrigeração entre  32.000 e 36.000 BTU´S incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 1 e 2 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **21** | **341901-0** | **CONDICIONADOR DE AR – PISO-TETO – de 42.000 a 48.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 42.000 e 48.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 15** |
| **22** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO-TETO (de 42.000 a 48.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado PISO- TETO com capacidade de refrigeração entre  42.000 e 48.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do  equipamento; suportes com cantoneiras para as | **UNIDADE** | **TOTAL: 15** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 1 e 2 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **23** | **377092-3** | **CONDICIONADOR DE AR – PISO-TETO – de 57.000 a 60.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 57.000 e 60.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |
| **24** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO-TETO (de 57.000 a 60.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado PISO- TETO com capacidade de refrigeração entre  57.000 e 60.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 1 e 2 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **25** | **330080-3** | **CORTINA DE AR – 120cm**  Largura mínima do jato de ar de 90cm e máximo de 120cm; tensão nominal de 220V; comprimento aproximado do equipamento de 120cm; vazão de ar mínima de 28m3/min; nível máximo de ruído de 59db; potência a partir de 170W; operação por controle remoto; certificado INMETRO; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **26** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR**  Serviço de instalação de cortina de ar, incluindo todo o material necessário para instalação.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do  aparelho; uso de EPIS adequados para o | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | fornecimento de mão de obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como parafusos de fixação, adequados aos parâmetros do fabricante do equipamento da cortina de ar; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da contratada inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 1 e 2 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE II**  **REGIÕES 3 e 4 -** Comarcas: Nova Xavantina, Água Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira, Querência, São Félix do Araguaia, Porto Alegre do Norte, Vila Rica, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Tapurah, Sorriso, Nova Ubiratã, Vera, Feliz Natal, Sinop, Cláudia, Marcelândia. | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO APLIC** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| **27** | **370978-7** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE –**  **18.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU’S; condensadora e evaporadora, condensadora de ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; reinício automático, ciclo frio e/ou ciclo frio/quente; Gás Ecológico R410A; função sweep; tecnologia inverter; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 80** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **28** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 18.000**  **BTU´s)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 3 e 4 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 80** |
| **29** | **335885-2** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE –**  **22.000 a 24.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU´S; condensadora e evaporadora, condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; reinício automático, ciclo frio; Gás Ecológico R410A; função sweep; tecnologia inverter; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e  vertical do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | duas velocidades de ventilação; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **30** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 22.000 a 24.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração de  22.000 a 24.000 BTU’S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão de obra, e demais materiais necessários ao pleno funcionamento – tais como; tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação; cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra), para interligação elétrica apropriada a capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás, Limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da contratada inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 3 e 4 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor:** 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **31** | **389282-4** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE –**  **32.000 a 36.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 32.000 e 36.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V;  condensadora de ventilação horizontal, | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **32** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 32.000 a 36.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração entre  32.000 e 36.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Regiões 3 e 4 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor:** 06 (seis) meses. |  |  |
| **33** | **356750-8** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – de**  **42.000 a 48.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 42.000 e 48.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 15** |
| **34** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 42.000 a 48.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração entre  42.000 e 48.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do  fabricante do equipamento de condicionador de ar, | **UNIDADE** | **TOTAL: 15** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 3 e 4 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor:** 06 (seis) meses. |  |  |
| **35** | **285541-0** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – de**  **57.000 a 60.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 57.000 e 60.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |
| **36** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 57.000 a 60.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | CASSETE com capacidade de refrigeração entre  57.000 e 60.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 3 e 4 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **37** | **259194-4** | **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU´S - TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 9.000 BTU’S; condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **38** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 9.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU’S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 3 e 4 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |
| **39** | **345183-6** | **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU´S - TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU´S; condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar;  Gás Ecológico R410A; mínimo de duas | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **40** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 12.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU’S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 3 e 4 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |
| **41** | **00012327** | **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU´S - TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU´S; condensadora e evaporadora; condensadora | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **42** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 18.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU’S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 3 e 4 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | meses. |  |  |
| **43** | **00012328** | **CONDICIONADOR DE AR – SPLIT – de**  **22.000 a 24.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU´S; condensadora e evaporadora, condensadora ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |
| **44** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 22.000 a 24.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração entre  22.000 e 24.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação,  cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para | **UNIDADE** | **TOTAL: 100** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 3 e 4 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **45** | **314006-7** | **CONDICIONADOR DE AR – PISO-TETO – de 32.000 a 36.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 32.000 e 36.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **46** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO-TETO (de 32.000 a 36.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado PISO- | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | TETO, com capacidade de refrigeração entre  32.000 e 36.000 BTU´S incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 3 e 4 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **47** | **341901-0** | **CONDICIONADOR DE AR – PISO-TETO – de 42.000 a 48.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 42.000 e 48.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca | **UNIDADE** | **TOTAL: 15** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **48** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO-TETO (de 42.000 a 48.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado PISO- TETO com capacidade de refrigeração entre  42.000 e 48.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 3 e 4 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 15** |
| **49** | **377092-3** | **CONDICIONADOR DE AR – PISO-TETO – de 57.000 a 60.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 57.000 e 60.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no  teto para ventilação com condensadora vertical; | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **50** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO-TETO (de 57.000 a 60.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado PISO- TETO com capacidade de refrigeração entre  57.000 e 60.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 3 e 4 (Anexo I). | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **51** | **330080-3** | **CORTINA DE AR – 120cm**  Largura mínima do jato de ar de 90cm e máximo de 120cm; tensão nominal de 220V; comprimento aproximado do equipamento de 120cm; vazão de ar mínima de 28m3/min; nível máximo de ruído de 59db; potência a partir de 170W; operação por controle remoto; certificado INMETRO; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **52** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR**  Serviço de instalação de cortina de ar, incluindo todo o material necessário para instalação.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão de obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como parafusos de fixação, adequados aos parâmetros do fabricante do equipamento da cortina de ar; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da contratada inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 3 e 4 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE III**  **REGIÕES 5 e 6** - Comarcas: Juína, Cotriguaçu, Colniza, Aripuanã, Itaúba, Terra Nova do Norte, Peixoto de Azevedo, Matupá, Guarantã do Norte, Colíder, Nova Canaã do Norte, Alta Floresta, Paranaíta, Apiacás, Nova Monte Verde. | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO APLIC** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| **53** | **370978-7** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE –**  **18.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU’S; condensadora e evaporadora, condensadora de ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; reinício automático, ciclo frio e/ou ciclo frio/quente; Gás Ecológico R410A; função sweep; tecnologia inverter; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **54** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 18.000**  **BTU´s)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração de  18.000 BTU’S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do  fabricante do equipamento de condicionador de ar, | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 5 e 6 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **55** | **335885-2** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE –**  **22.000 a 24.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU´S; condensadora e evaporadora, condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; reinício automático, ciclo frio; Gás Ecológico R410A; função sweep; tecnologia inverter; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 20** |
| **56** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 22.000 a 24.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado | **UNIDADE** | **TOTAL: 20** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | CASSETE com capacidade de refrigeração de  22.000 a 24.000 BTU’S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão de obra, e demais materiais necessários ao pleno funcionamento – tais como; tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação; cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra), para interligação elétrica apropriada a capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás, Limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da contratada inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 5 e 6 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor:** 06 (seis) meses. |  |  |
| **57** | **389282-4** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE –**  **32.000 a 36.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 32.000 e 36.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca | **UNIDADE** | **TOTAL: 25** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **58** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 32.000 a 36.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração entre  32.000 e 36.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 5 e 6 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor:** 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 25** |
| **59** | **356750-8** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – de**  **42.000 a 48.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 42.000 e 48.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no  teto para ventilação com condensadora vertical; | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **60** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 42.000 a 48.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração entre  42.000 e 48.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 5 e 6 (Anexo I). | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | **Garantia mínima do fornecedor:** 06 (seis) meses. |  |  |
| **61** | **285541-0** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – de**  **57.000 a 60.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 57.000 e 60.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 05** |
| **62** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 57.000 a 60.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração entre  57.000 e 60.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar,  materiais de isolamento térmico da tubulação, | **UNIDADE** | **TOTAL: 05** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 5 e 6 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **63** | **259194-4** | **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU´S - TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 9.000 BTU’S; condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **64** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 9.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU’S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 5 e 6 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **65** | **345183-6** | **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU´S - TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU´S; condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **66** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 12.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 5 e 6 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **67** | **00012327** | **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU´S - TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU´S; condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **68** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 18.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 5 e 6 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **69** | **00012328** | **CONDICIONADOR DE AR – SPLIT – de**  **22.000 a 24.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU´S; condensadora e evaporadora, condensadora ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para  ventilação com condensadora vertical; BIFÁSICO; | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **70** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 22.000 a 24.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração entre  22.000 e 24.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 5 e 6 (Anexo I). | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **71** | **314006-7** | **CONDICIONADOR DE AR – PISO-TETO – de 32.000 a 36.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 32.000 e 36.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 30** |
| **72** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO-TETO (de 32.000 a 36.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado PISO- TETO, com capacidade de refrigeração entre  32.000 e 36.000 BTU´S incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação,  cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para | **UNIDADE** | **TOTAL: 30** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 5 e 6 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **73** | **341901-0** | **CONDICIONADOR DE AR – PISO-TETO – de 42.000 a 48.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 42.000 e 48.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |
| **74** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO-TETO (de 42.000 a 48.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado PISO- TETO com capacidade de refrigeração entre | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | 42.000 e 48.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 5 e 6 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **75** | **377092-3** | **CONDICIONADOR DE AR – PISO-TETO – de 57.000 a 60.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 57.000 e 60.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca | **UNIDADE** | **TOTAL: 05** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **76** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO-TETO (de 57.000 a 60.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado PISO- TETO com capacidade de refrigeração entre  57.000 e 60.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 5 e 6 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 05** |
| **77** | **330080-3** | **CORTINA DE AR – 120cm**  Largura mínima do jato de ar de 90cm e máximo de 120cm; tensão nominal de 220V; comprimento aproximado do equipamento de 120cm; vazão de ar mínima de 28m3/min; nível máximo de ruído de 59db; potência a partir de 170W; operação por  controle remoto; certificado INMETRO; manual | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **78** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR**  Serviço de instalação de cortina de ar, incluindo todo o material necessário para instalação.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão de obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como parafusos de fixação, adequados aos parâmetros do fabricante do equipamento da cortina de ar; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da contratada inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 5 e 6 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE IV**  **REGIÕES 7 e 8 -** Comarcas: Rosário Oeste, Nobres, São José do Rio Claro, Diamantino, Nortelândia, Arenápolis, Barra do Bugres, Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis, Brasnorte, Juara, Porto dos Gaúchos, Tabaporã, Poconé, Cáceres, Rio Branco, Mirassol Doeste, São José dos Quatro Marcos, Araputanga, Jauru, Porto Esperidião, Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Comodoro, Sapezal. | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO APLIC** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| **79** | **370978-7** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE –**  **18.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU’S; | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | condensadora e evaporadora, condensadora de ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; reinício automático, ciclo frio e/ou ciclo frio/quente; Gás Ecológico R410A; função sweep; tecnologia inverter; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **80** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 18.000**  **BTU´s)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração de  18.000 BTU’S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Regiões 7 e 8 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **81** | **335885-2** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE –**  **22.000 a 24.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU´S; condensadora e evaporadora, condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; reinício automático, ciclo frio; Gás Ecológico R410A; função sweep; tecnologia inverter; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 20** |
| **82** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 22.000 a 24.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração de  22.000 a 24.000 BTU’S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão de obra, e demais materiais necessários ao pleno funcionamento – tais como; tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar,  materiais de isolamento térmico da tubulação; | **UNIDADE** | **TOTAL: 20** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra), para interligação elétrica apropriada a capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás, limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da contratada inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 7 e 8 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor:** 06 (seis) meses. |  |  |
| **83** | **389282-4** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE –**  **32.000 a 36.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 32.000 e 36.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 25** |
| **84** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 32.000 a 36.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado | **UNIDADE** | **TOTAL: 25** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | CASSETE com capacidade de refrigeração entre  32.000 e 36.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 7 e 8 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor:** 06 (seis) meses. |  |  |
| **85** | **356750-8** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – de**  **42.000 a 48.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 42.000 e 48.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **86** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 42.000 a 48.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração entre  42.000 e 48.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 7 e 8 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor:** 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |
| **87** | **285541-0** | **CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – de**  **57.000 a 60.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 57.000 e 60.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico  R410A; tecnologia inverter; função sweep; | **UNIDADE** | **TOTAL: 05** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **88** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 57.000 a 60.000 BTU’S)**  Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE com capacidade de refrigeração entre  57.000 e 60.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 7 e 8 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 05** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **89** | **259194-4** | **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU´S - TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 9.000 BTU’S; condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **90** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 9.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU’S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e  encargos necessários para a correta execução do | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 7 e 8 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **91** | **345183-6** | **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU´S - TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU´S; condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **92** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 12.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar,  materiais de isolamento térmico da tubulação, | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 7 e 8 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **93** | **00012327** | **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU´S - TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU´S; condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **94** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 18.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 7 e 8 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **95** | **00012328** | **CONDICIONADOR DE AR – SPLIT – de**  **22.000 a 24.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU´S; condensadora e evaporadora, condensadora ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico R410A; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia INVERTER; selo INMETRO “A”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá). | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **96** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 22.000 a 24.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado Split HI- WALL com capacidade de refrigeração entre  22.000 e 24.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 7 e 8 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **97** | **314006-7** | **CONDICIONADOR DE AR – PISO-TETO – de 32.000 a 36.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 32.000 e 36.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de  energia; sistema de purificação de ar; baixo nível | **UNIDADE** | **TOTAL: 30** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. |  |  |
| **98** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO-TETO (de 32.000 a 36.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado PISO- TETO, com capacidade de refrigeração entre  32.000 e 36.000 BTU´S incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 7 e 8 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. | **UNIDADE** | **TOTAL: 30** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **99** | **341901-0** | **CONDICIONADOR DE AR – PISO-TETO – de 42.000 a 48.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 42.000 e 48.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |
| **100** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO-TETO (de 42.000 a 48.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado PISO- TETO com capacidade de refrigeração entre  42.000 e 48.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do  equipamento; suportes com cantoneiras para as | **UNIDADE** | **TOTAL: 10** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 7 e 8 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **101** | **377092-3** | **CONDICIONADOR DE AR – PISO-TETO – de 57.000 a 60.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER**  Capacidade de refrigeração entre 57.000 e 60.000 BTU´S; BIFÁSICO; tensão nominal de 220V; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R410A; tecnologia inverter; função sweep; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18ºC a 30ºC; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; selo INMETRO no máximo “B”; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 05** |
| **102** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO-TETO (de 57.000 a 60.000 BTU´S)**  Serviço de instalação de ar condicionado PISO- TETO com capacidade de refrigeração entre  57.000 e 60.000 BTU´S, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em | **UNIDADE** | **TOTAL: 05** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar, materiais de isolamento térmico da tubulação, cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra) para interligação elétrica apropriada à capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada, inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 7 e 8 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses. |  |  |
| **103** | **330080-3** | **CORTINA DE AR – 120cm**  Largura mínima do jato de ar de 90cm e máximo de 120cm; tensão nominal de 220V; comprimento aproximado do equipamento de 120cm; vazão de ar mínima de 28m3/min; nível máximo de ruído de 59db; potência a partir de 170W; operação por controle remoto; certificado INMETRO; manual em português.  Assistência técnica autorizada na Comarca constante do Anexo I.  Obs.: A entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio (em Cuiabá).  **Garantia mínima do fornecedor**: 01 (um) ano. | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |
| **104** | **0006243** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR**  Serviço de instalação de cortina de ar, incluindo todo o material necessário para instalação.  Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão de obra e demais materiais  necessários ao pleno funcionamento, tais como | **UNIDADE** | **TOTAL: 50** |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | parafusos de fixação, adequados aos parâmetros do fabricante do equipamento da cortina de ar; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da contratada inclusive todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado.  Obs.: O serviço de instalação será realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato - Regiões 7 e 8 (Anexo I).  **Garantia mínima do fornecedor**: 06 (seis) meses |  |  |

1. **DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

De acordo com o art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 *“as compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.*

A exigência de parcelamento está prevista também no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/1993. Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247) e expresso na IN MPDG nº 5/2017 que, em seu art. 24, §1º, VIII e item 3.8 do Anexo III, ratifica a necessidade de justificar a existência ou não de parcelamento, ainda nos estudos técnicos preliminares.

Como visto nas legislações citadas, o objetivo das normas é o de ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto (execução, fornecimento), mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame, caracterizando restrição à competição (Acórdão 18/2019 do TCE/MT).

Entretanto, a obrigatoriedade do parcelamento ou adjudicação por itens não é absoluta, pois a divisão do objeto, em alguns casos, pode prejudicar a autonomia de escala e gerar outros custos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de atas autônomas para atendimento da aquisição.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu legítima a reunião de elementos de mesmas características quando a adjudicação de itens isolados onerar o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, conforme Acórdão 5.301/2013-TCU-2ª Câmara, Relator André Luís de Carvalho (peça 26, p. 5).

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

Assim sendo, para tal decisão (parcelamento ou não), a Equipe de Planejamento promoveu devida avaliação da divisibilidade, levando-se em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade (item 3.8, “b” do Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017).

Para a pretensa aquisição ficou evidenciada a licitação de modo GLOBAL por meio do Lote I - itens 01 a 26, Lote II - itens 27 a 52, Lote III - itens 53 a 78 e Lote IV - itens 79 a 104, descritos no quadro do objeto licitado – tópico 5 deste ETP, portanto, serão adjudicados por LOTE, pois estes contêm itens de mesma natureza e guardam correlação entre si.

Os lotes foram formatados visando à integralidade da aquisição, sendo que cada um dos 04 lotes engloba os itens para fornecimento incluindo o serviço de instalação, além disso, foram divididos de acordo com a localização das Comarcas, que estão agrupadas por região geográfica (especificadas em cada lote) - cujas distâncias rodoviárias constam do Anexo I deste TR.

Isso porque há custos diferenciados, em razão das distâncias a serem percorridas para efetuar os serviços de entrega (no almoxarifado do DMP, localizado em Cuiabá/MT) e instalação dos materiais (localização da Comarca de acordo com cada Lote), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Ainda que, em regra, o objeto das licitações deva ser adjudicado por item isolado, visando ampliar o acesso e a competitividade, na contratação em pauta não se verifica a viabilidade econômica para tal feito. Isso ocorre porque com o agrupamento desses itens tem- se a possibilidade de obter menores preços finais, pois incide na regra da economia de escala, onde uma quantidade maior ofertada pode significar uma redução do preço, que nesse caso, é necessariamente vantajoso para a Administração, além de otimizar a fiscalização das Atas de Registro de Preços.

Portanto, *in casu*, observa-se que a eventual licitação de modo individual poderia incorrer em diversas implicações prejudiciais à Administração, pois se houvesse empresas diferentes para cada item poderia acarretar em problemas ao adquirir apenas parte dos materiais ou serviços licitados, exemplificando, o órgão poderia ter condicionadores de ar em depósito e não ter o serviço de instalação para o respectivo equipamento, que são de diversos tipos/modelos, o que impossibilitaria o seu uso, além do que oneraria o procedimento, pois adviriam diversas atas.

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

# INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

A contratação de empresas para eventual aquisição parcelada de itens diversos, agrupados em 04 (quatro) lotes, tais como os descritos no tópico 5 deste ETP, se faz necessária pois como já explanado, irá se adequar à realidade do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e de cada uma das 79 Comarcas, bem como daquelas unidades que venham a ser inauguradas, o que atende ao princípio da economicidade.

# RISCOS DA AQUISIÇÃO

Levando-se em conta a experiência do setor, *a priori*, não há riscos econômicos, pois a experiência adquirida ao longo da execução de inúmeros contratos anteriores dá conta de que o registro de preços para eventual contratação de empresas para eventual aquisição parcelada de itens diversos, por lote, tais como os descritos no tópico 5 deste ETP, perfaz a melhor opção a ser adotada.

No entanto, importante ressaltar que há possibilidade de riscos administrativos, quais sejam: licitação deserta e fracassada, atraso ou a não entrega do objeto por parte do fornecedor, pedido de reequilíbrio de preços e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

# INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBAÇÃO DO CONTRATO

A contratação está prevista no orçamento e, portanto, não depende de outros fatores para ser realizada.

# VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A vigência será de 12 (doze) meses.

# OUTRAS INFORMAÇÕES

Sem informações adicionais.

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

# CONCLUSÃO DO GESTOR

Com base no exposto acima, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

# EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME** | **E-MAIL** | **RAMAL** | **UNIDADE** |
| Wermison Ferreira Cesar | [wermison.cesar@tjmt.jus.br](mailto:wermison.cesar@tjmt.jus.br) | 73766 | DMP |
| Maria Mazzarello de Melo | [maria.melo@tjmt.jus.br](mailto:maria.melo@tjmt.jus.br) | 73808 | DMP |
| Eliane Marta Ghisi | [eliane.ghisi@tjmt.jus.br](mailto:eliane.ghisi@tjmt.jus.br) | 73788 | DMP |
| Eduardo Lobo Figueiredo | [eduardo.figueiredo@tjmt.jus.br](mailto:eduardo.figueiredo@tjmt.jus.br) | 73568 | Coord.  Infraestrutura |

Cuiabá, 01 de setembro de 2023.

### (assinado digitalmente)

**Maria Mazzarello de Melo**

## Chefe de Divisão Patrimonial em substituição legal CPF nº 346.423.661-72

Fiscal

### (assinado digitalmente)

**Eduardo Lobo Figueiredo** Chefe de Divisão de Manutenção CPF nº 890.836.012-34

## Fiscal Técnico

*(assinado digitalmente)* **Eliane Marta Ghisi** Gestor Administrativo CPF nº 690.897.951-20

## Fiscal Substituto

### (assinado digitalmente)

**Wermison Ferreira Cesar**

Diretor do Departamento de Material e Patrimônio CPF nº 594.369.721-72

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

# ANEXO I – COMARCAS PARA ATENDIMENTO (DISTÂNCIA RODOVIÁRIA DE CUIABÁ ATÉ AS COMARCAS)

|  |  |
| --- | --- |
| **REGIÕES 1 E 2** | |
| **COMARCAS** | **\*KM (APROX.)** |
| ALTO ARAGUAIA | 422 |
| ALTO GARÇAS | 364 |
| ALTO TAQUARI | 486 |
| BARRA DO GARÇAS | 520 |
| CAMPINÓPOLIS | 553 |
| CAMPO VERDE | 137 |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES | 67 |
| CUIABÁ | 0 |
| DOM AQUINO | 170 |
| GUIRATINGA | 332 |
| ITIQUIRA | 360 |
| JACIARA | 146 |
| JUSCIMEIRA | 161 |
| NOVO SÃO JOAQUIM | 487 |
| PARANATINGA | 385 |
| PEDRA PRETA | 244 |
| POXORÉO | 263 |
| PRIMAVERA DO LESTE | 243 |
| RONDONÓPOLIS | 221 |
| SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER | 34 |
| VÁRZEA GRANDE | 09 |
| **REGIÕES 3 E 4** | |
| **COMARCAS** | **\*KM (APROX.)** |
| ÁGUA BOA | 649 |
| CANARANA | 831 |
| CLAUDIA | 566 |
| FELIZ NATAL | 512 |
| LUCAS DO RIO VERDE | 334 |
| MARCELÂNDIA | 640 |
| NOVA MUTUM | 242 |
| NOVA UBIRATÃ | 477 |
| NOVA XAVANTINA | 658 |
| QUERÊNCIA | 965 |
| PORTO ALEGRE DO NORTE | 1.032 |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA | 890 |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA | 1.050 |
| SINOP | 480 |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |
| --- | --- |
| SORRISO | 397 |
| TAPURAH | 429 |
| VERA | 461 |
| VILA RICA | 1.164 |
| **REGIÕES 5 E 6** | |
| **COMARCAS** | **\*KM (APROX.)** |
| ALTA FLORESTA | 790 |
| APIACÁS | 963 |
| ARIPUANÃ | 1.102 |
| COLÍDER | 632 |
| COLNIZA | 1.210 |
| COTRIGUAÇU | 1.080 |
| GUARANTÃ DO NORTE | 709 |
| ITAUBA | 579 |
| JUÍNA | 745 |
| MATUPÁ | 685 |
| NOVA CANAÃ DO NORTE | 680 |
| NOVA MONTE VERDE | 970 |
| PARANAITA | 865 |
| PEIXOTO DE AZEVEDO | 673 |
| TERRA NOVA DO NORTE | 650 |
| **REGIÕES 7 E 8** | |
| **COMARCAS** | **\*KM (APROX.)** |
| ARAPUTANGA | 338 |
| ARENÁPOLIS | 247 |
| BARRA DO BUGRES | 167 |
| BRASNORTE | 588 |
| CÁCERES | 216 |
| CAMPO NOVO DO PARECIS | 402 |
| COMODORO | 639 |
| DIAMANTINO | 182 |
| JAURU | 410 |
| JUARA | 770 |
| MIRASSOL D´OESTE | 299 |
| NOBRES | 122 |
| NORTELÂNDIA | 253 |
| POCONÉ | 105 |
| PONTES E LACERDA | 469 |
| PORTO DOS GAÚCHOS | 649 |
| PORTO ESPERIDIÃO | 323 |
| RIO BRANCO | 336 |
| ROSÁRIO OESTE | 104 |

Documento assinado digitalmente por: Eliane Marta Ghisi,MARIA MAZZARELLO DE MELO,Eduardo Lobo Figueiredo,WERMISON FERREIRA CÉSAR Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7434D0FA

|  |  |
| --- | --- |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO | 296 |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS | 310 |
| SAPEZAL | 510 |
| TABAPORÃ | 657 |
| TANGARÁ DA SERRA | 242 |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 522 |

*\*Fonte: Google Maps*